



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2018 **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 081/2017**

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.546.334/0001-84, sediada na Av. João Rodrigues nº. 1183, Bairro Premem, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. **RUTE NAZARÉ OLIVEIRA BARROS NUNES DE SOUSA**, Secretária Municipal de Integração Social de Altamira, no uso da competência que lhe foi atribuída, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Presencial SRP n.º 081/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para a prestação dos serviços funerários, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 544/2014.

1. DO OBJETO E FORNECEDOR

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual prestação dos serviços funerários, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP n. 081/2017.

Fornecedor **S. S. S. ARAÚJO FUNERÁRIA – ME (PLASF CENTROPAX DO BRASIL)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado interno, com sede na Tv. Lindolfo Aranha, nº 78, Centro, CEP: 68.371-385, na cidade de Altamira, estado do Pará, Telefone: (093) 3515 4363/ 9 9171 1492, inscrita no CNPJ sob o nº 07.430.023/0001-85, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Procurador, Sr. **HÉLIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, Gerente Administrativo, portador da Carteira de Identidade - RG n.º 3268028 SSP/PA e do CPF n.º 577.616.712-49, residente e domiciliado à Tv. Pedro Acácio, 590, Brasília, na cidade de Altamira/PA.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE 01	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SERVIÇO FUNERÁRIO PARA ADULTO Urna: urna mortuária simples com visor e paramentação, modelo adulto, medindo 0,80 cm de largura no ombro, e 1,50 cm a 1,90 m de comprimento. Higienização do corpo. Velas: mínimo de 02 velas votivas. Veículo: veículo especial preparado para serviço funerário. Transporte: transporte dentro do município, retirando o corpo de onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. Serviço de Copa: café, água e copo descartável	100 und	366,50	36.650,00
VALOR TOTAL				36.650,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUN. DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE 02	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SERVIÇO FUNERÁRIO PARA CRIANÇA Urna: urna mortuária simples com visor e paramentação, modelo infantil, medindo 0,50 cm de largura no ombro, até 1,30 m de comprimento. Higienização do corpo. Velas: mínimo de 02 velas votivas. Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário. Transporte: transporte dentro do município, retirando o corpo de onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. Serviço de Copa: café, água e copo descartável	100 und	189,50	18.950,00
VALOR TOTAL				18.950,00
VALOR TOTAL GERAL DOS LOTES 01 E 02				55.600,00

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Altamira mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de retirada, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 081/2017.

2.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 081/2017.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado nesta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 A Prefeitura Municipal de Altamira, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

3.2 As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados neste Ata de Registro de Preços.

3.3 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:



PARTICIPANTE: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL – SEMIS

- 08 122 0029.2144 – Atendimento de Benefícios Eventuais.
- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1 - Executar fielmente a ata de registro de preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 – Prestar os serviços funerários e de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 081/2017 e em consonância com a proposta apresentada na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;

6.1.3 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.5 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento e/ou prestação de serviços do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.6 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.8 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.



6.1.9 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.10 - Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.11 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a prestação dos serviços funerários ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento e/ou a prestação dos serviços funerários;

6.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.14 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.14.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.1.15 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.15.1 - especificação correta do objeto

6.1.15.2 - número da licitação, ata de registro e contrato;

6.1.15.3 - marca e o nome comercial;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

7.1 - Promover a fiscalização dos serviços funerários objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**.

7.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**.

7.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**.

7.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR.

7.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.



7.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento e/ou prestação de serviços do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

7.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

7.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O **FORNECEDOR** poderá ter seu registro cancelado quando:

8.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

8.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial SRP n.º 081/2017 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

8.1.1.2 - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

8.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

8.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

8.1.2 - Por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

8.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado, com decisão fundamentada da Prefeitura Municipal de Altamira

9. DAS PENALIDADES

9.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento e/ou prestação de serviços do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento e/ou prestação de serviços ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **FORNECEDOR** sujeito, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item 26 (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial SRP n.º 081/2017.

9.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas no Decreto Municipal n.º 544/2014 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

10. DO FORO



10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira/PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial SRP nº 081/2017 e a proposta do **FORNECEDOR**.

11.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal de Altamira a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA** e pelo **FORNECEDOR**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Altamira/PA, 24 de janeiro de 2018.

RUTE NAZARÉ OLIVEIRA BARROS NUNES DE SOUSA
Secretária Municipal de Integração Social

S. S. S. ARAÚJO FUNERÁRIA – ME
Hélio Nogueira de Oliveira
PARTICIPANTE